



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 25/2024 – São Paulo, terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 13136, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 4 e 5/12/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13169, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 19ª Vara, responder pela titularidade da 25ª Vara, no período de 15 a 17/1/24, em decorrência de licença saúde do MM. Juiz Federal DJALMA MOREIRA GOMES.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 25ª Vara, no período de 18 a 20/1/24, em decorrência de licença saúde do MM. Juiz Federal DJALMA MOREIRA GOMES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13143, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 8/1/24, em decorrência de licença saúde do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13162, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no dia 26/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13155, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 12 a 21/1/24, em decorrência de licença saúde do MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNADIAS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 22 a 25/1/24, em decorrência de licença saúde do MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNADIAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13165, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/23, o item I do Ato CJF3R nº 12601/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13156, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 21ª Vara, no período de 15/1 a 7/2/24, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13144, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 9/1/24, em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, designada na titularidade da vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13139, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 13 e 14/12/23, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13149, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, responder pela titularidade da 7ª Vara Cível de São Paulo, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, nos períodos de 11/12/23 a 10/1/24 e de 13/1 a 7/6/24, e, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração nos dias 11 e 12/1/24, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13167, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/12/24, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13160, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar o Ato CJF3R nº 12948/23, para excluir o dia 6/12/23.

II – Alterar o Ato CJF3R nº 12948/23, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” nos dias 18 e 19/12/23.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 10/1 a 8/2/24, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13159, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar o item IV do Ato CJF3R nº 12759/23, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” no período de 8 a 27/1/24.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 27/1/24, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13158, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar o item II do Ato CJF3R nº 12998/23, para excluir os dias 14 e 15/12/23.

II - Designar o MM. Juiz Federal MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, da 3ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 14/12/23, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 15/12/23, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13168, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 8/1 a 1/2 e nos dias 3 e 4/2/24, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 2/2/24, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara Previdenciária, nos dias 5 e 6/2/24, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13141, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA, da 5ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 30/11 a 5/12/23, em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, designada na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 6 a 9/12/23, em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, designada na titularidade da Vara.

III - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, nos dias 30/11 e 1/12/23, em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13171, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 26/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, designada pelo Ato CJF3R nº 12715/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13140, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/11 a 2/12/23 em decorrência de licença para tratamento de pessoa da família, e no período de 3 a 9/12/23 em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13177, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 25/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA PARISI, da 4ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 25/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13179, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA, da 5ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 24/1/24, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13181, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 23 a 26/1 e no dia 29/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13184, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 22/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANILLO GUERREIRO DE MORAES, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13185, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 22 e 23/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 7ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 24 e 25/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13192, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 1ª Vara de Jales, responder pela titularidade da 4ª Vara de Ribeirão Preto, no dia 22/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13195, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no período de 17 a 19/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13196, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no dia 19/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no dia 22/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13138, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 12/1/24, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13117, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 3ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 30/11/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, designado pelo Ato CJF3R nº 12713/23.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 1/12/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, designado pelo Ato CJF3R nº 12713/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13133, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 10ª Vara, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 13 a 15/12 e no dia 18/12/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13137, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, nos dias 30/11 e 1/12/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13122, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara de Dourados e sem ônus para a Administração nos dias 22 e 23/11 e sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração no dia 24/11/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, designado pelo Ato CJF3R 10674/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 91, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a jurisdição das Subseções Judiciárias de Avaré e Ourinhos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de se ampliar o acesso da população aos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0015268-25.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a jurisdição da Vara Federal e do Juizado Especial Federal da 25.ª Subseção Judiciária de Ourinhos para excluir o município de Águas de Santa Bárbara.

Parágrafo único. A Vara Federal e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos terão jurisdição sobre os municípios de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Manduri, Óleo, Ourinhos, Palmital, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá e Timburi.

Art. 2.º Alterar a jurisdição da Vara Federal da 32.ª Subseção Judiciária de Avaré para incluir o município de Águas de Santa Bárbara.

Parágrafo único. A Vara Federal da Subseção Judiciária de Avaré terá jurisdição sobre os municípios de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Paranapanema e Taquarituba.

Art. 3.º Revogar:

I - O artigo 1.º e o Anexo I do [Provimento CJF3R n.º 225, de 16/8/2001](#).

II - O artigo 3.º do [Provimento CJF3R n.º 319, de 25/11/2010](#);

III - O artigo 2.º do [Provimento CJF3R n.º 342, de 17/1/2012](#);

IV - O artigo 4.º do [Provimento CJF3R n.º 389, de 10/6/2013](#);

V - Os incisos I e II do artigo 3.º do [Provimento CJF3R n.º 400, de 8/1/2014](#);

VI - O artigo 12 do [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#).

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 90, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a competência e a jurisdição da Vara Federal de Registro, bem como a jurisdição das 5.ª e 6.ª Varas Federais de Santos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

CONSIDERANDO as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 240, de 8 de outubro de 2004](#), deste Conselho, que implantou o Juizado Especial Federal Cível de Registro, 29.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 380, de 14 de maio de 2013](#), deste Conselho, que ampliou a competência da 1.^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Registro para 1.^a Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 387, de 5 de junho de 2013](#), deste Conselho, que implantou a 1.^a Vara Federal de Registro de competência mista, com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal, bem como estabeleceu a jurisdição da mencionada vara;

CONSIDERANDO o [Provimento n.º 391, de 14 de julho de 2013](#), deste Conselho, que atribuiu a competência criminal para a 5.^a e 6.^a Varas Federais da 4.^a Subseção Judiciária - Santos;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 49 de 6 de dezembro de 2021](#), que dentre outras providências, ampliou a competência da 5.^a e 6.^a Varas Federais da 4.^a Subseção Judiciária - Santos;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.^a Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO os processos SEI n.º 0040237-10.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.^o Alterar, a partir de 4 de março de 2024, a competência da 1.^a Vara Federal de Registro para excluir a competência criminal.

Parágrafo único. A 1.^a Vara Federal de Registro passa a ser denominada 1.^a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário, passando a ter as competências e as jurisdições estabelecidas e previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 2.^o As 5.^a e 6.^a Varas Federais de Santos terão a jurisdição ampliada, a partir de 4 de março de 2024, conforme Anexo I, para abarcar os municípios da 29.^a Subseção Judiciária - Registro nas seguintes matérias: Criminal; JEF Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal e Tribunal do Júri.

Art. 3.^o A 1.^a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro, as 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a e 7.^a Varas Federais de Santos e o Juizado Especial Federal Cível de Santos passam a ter as competências e as jurisdições estabelecidas e previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 4.^o A redistribuição de processos de competência criminal da 1.^a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Registro ocorrerá para as 5.^a e 6.^a Varas Federais de Santos, de forma proporcional, respeitando-se a competência exclusiva da 5.^a Vara Federal de Santos para o processamento das ações referentes a tribunal do júri e a execução penal.

§ 1.^o As 5.^a e 6.^a Varas Federais de Santos deverão receber, individualmente, respeitadas as disposições do *caput* deste artigo, ½ dos feitos de competência do juizado especial criminal, dos acordos de não persecução penal e dos demais feitos em matéria criminal oriundos da Vara Federal de Registro.

§ 2.^o Para que haja equalização na redistribuição deverão ser redistribuídos, primeiramente os feitos criminais de competência exclusiva da 5.^a Vara Federal de Santos, ou seja, os processos referentes a tribunal do júri e a execução penal, e, posteriormente, a redistribuição dos feitos de competência criminal concorrente às duas unidades de Santos com competência criminal, o que permitirá as devidas compensações.

§ 3.^o Não haverá redistribuição de cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

§ 4.^o Os feitos físicos remanescentes serão redistribuídos, na medida do seu desarquivamento, pelas próprias Subseções Judiciárias de Registro, devendo os eventuais registros no sistema Mumps serem realizados pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ e Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI, após a redistribuição eletrônica.

Art. 5.^o Não haverá redistribuição de feitos em andamento na 4.^a Subseção Judiciária - Santos em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 6.^o A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das 5.^a e 6.^a Varas Federais Criminais de Santos na sua nova jurisdição deverá obedecer ao disposto no inciso II do art. 9.^o do [Provimento CJF3R n.º 49, de 6 de dezembro de 2021](#).

Art. 7.^o A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências previstas nos artigos 4.^o e 6.^o em até 30 dias após a vigência deste ato.

Art. 8.^o Este Provimento entra em vigor no dia 4 de março de 2024 e revoga:

I - o art. 3.^o do [Provimento n.º 240, de 8 de setembro de 2004](#), o art. 2.^o do [Provimento n.º 387, de 5 de junho de 2013](#), bem como o inciso V do art. 1.^o do [Provimento n.º 380, de 14 de maio de 2013](#), todos deste Conselho;

II - o art. 3.^o do [Provimento n.º 423, de 19 de agosto de 2014](#), deste Conselho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPETÊNCIA DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	DE	PARA	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro	Cível	Cível	Barra do Turvo, Cajati, Cananeia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras
	Previdenciária	Previdenciária	
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	
	Agrária	Agrária	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Criminal	-	
	JEF Adjunto Criminal	-	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	
	JEF Adjunto Previdenciário	JEF Adjunto Previdenciário	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Execução Penal	-	
	Tribunal do Júri	-	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-		
Ambiental Criminal	-		
1.ª Vara Federal de Santos	Cível	Cível	Bertioga, Cubatão, Guarujá e Santos
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	Agrária	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
2.ª Vara Federal de Santos	Cível	Cível	
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	Agrária	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
3.ª Vara Federal de Santos	Cível	Cível	
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	Agrária	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
4.ª Vara Federal de Santos	Cível	Cível	
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	Agrária	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	

5.ª Vara Federal Criminal, do Júri, e de Execução Penal, e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos	Criminal	Criminal	Barra do Turvo, Bertiooga, Cajati, Cananea, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Santos e Sete Barras
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Bertiooga, Cubatão, Guarujá e Santos
6.ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos	Criminal	Criminal	Barra do Turvo, Bertiooga, Cajati, Cananea, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Santos e Sete Barras
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Bertiooga, Cubatão, Guarujá e Santos
7.ª Vara Federal de Santos	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Bertiooga, Cubatão, Guarujá e Santos
Juizado Especial Federal Cível de Santos	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Bertiooga, Cubatão, Guarujá e Santos

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Consolida a estrutura organizacional da 29.ª Subseção Judiciária - Registro.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 90, de 2/2/2024, que alterou a competência da 1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro para 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes na estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro, contida na [Resolução n.º 564 de 29/9/2015](#), deste Conselho;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), que dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Registro;

CONSIDERANDO o decidido na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0040237-10.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da seguinte unidade, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação	Subordinação
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos Ordinários	Secretaria da 1.ª Vara Federal de Registro

Art. 2.º Consolidar a estrutura organizacional da 29.ª Subseção Judiciária - Registro, consoante previsto no artigo 1.º e nas Resoluções CJF3R [n.º 564 de 29/9/2015](#), e [n.º 66, de 16/4/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO	DSUJ	WX.000
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	

Técnico Judiciário	5	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	WX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	WX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	WX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	WX.120
1 FC-5, Supervisor		
1.ª VARA FEDERAL	JF01	W1.000
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário - Área Judiciária	5	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	8	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	W1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	W1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	W1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	W1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	W1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	W1.240
1 FC-5, Supervisor		

Art. 3.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4.º As dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 5.º Revogar:

I - o inciso XXXI do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#);

II - a tabela constante no art. 3.º [Resolução n.º 564 de 29/9/2015](#), deste Conselho, unicamente no que se refere à estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal de Registro.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 4 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 89, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal de Mauá, bem como a jurisdição das Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

REGIÃO;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

CONSIDERANDO as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 322, de 6/12/2010](#), que dispôs sobre a implantação da 1.ª Vara Federal de Mauá, 40.ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 430, de 28/11/2014](#), que, entre outras medidas, fixou a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 431, de 28/11/2014](#), que dispôs sobre a implantação da 1.ª Vara-Gabinete da 40.ª Subseção Judiciária – Mauá e, dentre outras medidas, estabeleceu a jurisdição da Subseção Judiciária de Mauá;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 49, de 6/12/2021](#), que dispôs sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 79, de 19/10/2023](#), que traz disposições concernentes às Varas Federais Criminais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0040241-47.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, a partir de 4 de março de 2024, a competência da 1.ª Vara Federal de Mauá para excluir a competência criminal.

Parágrafo único. A Vara Federal de Mauá passa a ser denominada 1.ª Vara Federal com competência mista, passando a ter as competências e as jurisdições estabelecidas e previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 2.º As Varas Federais Criminais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo terão a jurisdição ampliada, a partir de 4 de março de 2024, conforme Anexo I, para abarcar os municípios da 40.ª Subseção Judiciária de Mauá nas seguintes matérias: Criminal; JEF Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal e Tribunal do Júri.

Art. 3.º A 1.ª Vara Federal e o Juizado Especial Federal de Mauá, assim como as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais Criminais e o Juizado Especial Federal Cível da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo passam a ter as competências e jurisdições previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 4.º A redistribuição de processos de competência criminal da 1.ª Vara Federal de Mauá ocorrerá para as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais Criminais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, de forma proporcional, respeitando-se a competência prevista no [Provimento CJF3R n.º 79, 19/10/2023](#).

§ 1.º Todas as unidades judiciárias do Fórum Criminal de São Paulo deverão receber, individualmente, respeitadas as disposições do *caput* deste artigo, 1/10 dos feitos de competência do juizado especial criminal oriundos da Vara Federal de Mauá.

§ 2.º As 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais do Fórum Criminal de São Paulo, deverão receber, individualmente, em redistribuição, 1/9 dos processos originários da Vara Federal de Mauá referentes à matéria Criminal, observadas as disposições do *caput* deste artigo.

§ 3.º Para que haja equalização na redistribuição deverão ser redistribuídos, nesta ordem, primeiramente os feitos de competência exclusiva da 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo, posteriormente os feitos de competência concorrente entre as demais unidades judiciárias do Fórum Criminal e, por fim, a redistribuição dos feitos de competência concorrente a todas as unidades do Fórum Criminal, o que permitirá as devidas compensações.

§ 4.º Não haverá redistribuição de cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

§ 5.º Os feitos físicos remanescentes serão redistribuídos, na medida do seu desarquivamento, pela própria Subseção Judiciária de Mauá, devendo os eventuais registros no sistema Mumps serem realizados pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ e Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI, após a redistribuição eletrônica.

Art. 5.º Não haverá redistribuição de feitos em andamento nas Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 6.º A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo na sua nova jurisdição deverá obedecer as regras do [Provimento CJF3R n.º 79, 19/10/2023](#).

Art. 7.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências previstas nos artigos 4.º e 6.º em até 30 dias após a vigência deste ato.

Art. 8. Este Provimento entra em vigor no dia 4 de março de 2024 e revoga:

I - no que tange às varas criminais da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo e ao Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, o art. 3.º, II, do [Provimento CJF3R n.º 430, de 28/11/2014](#), em razão da ampliação da jurisdição das varas criminais da Capital e da fixação de suas competências e jurisdições, assim como das do Juizado Especial de São Paulo na forma deste normativo e seu Anexo I.

II - o art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 431, de 28/11/2014](#), em razão da fixação das competências e jurisdições das unidades judiciárias da Subseção Judiciária de Mauá na forma deste normativo e seu Anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I PROVIMENTO CJF3R Nº 89, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

COMPETÊNCIA DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	DE	PARA	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal de Mauá	Cível	Cível	Mauá e Ribeirão Pires.
	Previdenciária	Previdenciária	Mauá e Ribeirão Pires.
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Mauá e Ribeirão Pires.
	Agrária	Agrária	Mauá e Ribeirão Pires.
	Naturalização	Naturalização	Mauá e Ribeirão Pires.
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	Mauá e Ribeirão Pires.
	Criminal	-	-
	JEF Adjunto Criminal	-	-
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Mauá e Ribeirão Pires.
	Execução Penal	-	-
	Tribunal do Júri	-	-
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Mauá e Ribeirão Pires.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	-
Ambiental Criminal	-	-	
Juizado Especial Federal Cível de Mauá	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Mauá e Ribeirão Pires.
1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Execução Penal	Execução Penal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
			Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares

<p>2.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembí, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariquama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhadava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaicara, Guaimbê, Guaiara, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolásia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirama, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiúna, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumarim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedemeiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó,</p>
---	---	---	---

		Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Paranaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiaí, Sebastiãoópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquaritiba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Tinburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
		Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembí, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflamma, Avai, Avanhadava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha,

3.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*

Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiquá, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaubal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindívia, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranaçu, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedemeiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piqueroi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Salinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapu, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguai, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquaritiba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Tinburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem

			Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zaccarias.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
4.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Adamantina, Adolpho, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariquama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avanhadava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Balsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisário, Enbaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarçu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiquá, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaúbal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane,

		Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajú, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Paranaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubrajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
		Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariquama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapá, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhadava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte

<p>5.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaíçara, Guaimbê, Guaíra, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiguá, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeçerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Nandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindívia, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranaçu, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedemeiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajú, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul,</p>
---	---	---	---

		São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiaá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taquaiá, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratuba, Taquaritinga, Taquaritiba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Tinburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto,
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias, Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
		Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbatai, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisiário, Enbaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Garantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiúá, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambuí, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumiirim, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins,

6.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luiziana, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaubal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracaí, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindiúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Pariquera-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajú, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Paranaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambauá, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
		Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares	

<p>7.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembí, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariguama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhadava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaicara, Guaimbê, Guaíra, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolásia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirama, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiúna, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambé, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumarim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmes Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parquera-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedemeiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó,</p>
---	---	---	---

		Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Paranaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Itacema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiaí, Sebastiãoópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquaritiba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Tinburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto,
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias, Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
		Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembí, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avanhandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Balsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisiário, Enbaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General

8.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*

Salgado, Getulina, Glicério, Guaíçara, Guaimbê, Guaira, Guapiacu, Guapiara, Guará, Guaraçaí, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolásia, Herculanã, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igaracu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipetina, Ipiçua, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeçerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumarim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindiva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Parapua, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiacea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapu, Sarutaia, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severina, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Menucci, Suzanópolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguai, Tambau, Tanabi, Tapirai, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinhã, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto,

			Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
9.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariquama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avanhadava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbatai, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisário, Enbaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guapiacu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiquá, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaúbal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Nandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindívia, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Our oeste, Pacaembu, Palestina,

		<p>Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranaçu, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaia, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taquai, Tambau, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquaritiba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Tinburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubrajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
		<p>Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapuí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos</p>

<p>10.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaíçara, Guaimbê, Guaíra, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculanópolis, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiópolis, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiúna, Iporanga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jales, Jambé, Jandira, Jarinu, Jati, Jariquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumarim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaúbal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmareis Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranaíba, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedernópolis, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Perube, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Preta, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas</p>
--	---	---	--

			Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubrajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.

RESOLUÇÃO CJF3R N° 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Consolida a estrutura organizacional da 40.ª Subseção Judiciária - Mauá.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 89, de 2/2/2024, que alterou a competência da 1.ª Vara Federal da 40.ª Subseção Judiciária -

Mauá;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes na estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 40.ª Subseção Judiciária - Mauá, contida na [Resolução n.º 408, de 6/12/2010](#), deste Conselho;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), que dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional do JEF e da Diretoria da Subseção Judiciária de Mauá;

CONSIDERANDO o decidido na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0040241-47.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da seguinte seção da Secretaria da 1.ª Vara Federal Mauá, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos Ordinários

Art. 2.º Atribuir, bem como alterar, os códigos das seguintes unidades:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO ATUAL	NOVO CÓDIGO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	rX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	rX.030	rX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	rX.200
Seção de Controle de Mandados	SUMA	rX.020	rX.201

Art. 3.º Consolidar a estrutura organizacional da 40.ª Subseção Judiciária - Mauá, consoante previsto no artigo 1.º e nas Resoluções CJF3R [n.º 408, de 6/12/2010](#), e [n.º 66, de 16/4/2021](#), conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ	DSUJ	rX.000

Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	rX.300
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	rX.301
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	rX.200
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Seção de Controle de Mandados	SUMA	rX.201
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	rX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	rX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	rX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	rX.130
1 FC-5, Supervisor		
1.ª VARA FEDERAL	JF01	r1.000
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	4	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados	3	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	8	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	r1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	r1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	r1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	r1.220

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	r1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	r1.240
1 FC-5, Supervisor		
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL	JEF38	rj.000
Quadro de servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	6	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	rj.001
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	rj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	rj.110
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	rj.120
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 4.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 5.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para uma das funções comissionadas de Assistente de Gabinete. Se na Vara-Gabinete não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 6.º As dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 (trinta) dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 7.º Revogar:

I - os arts. 10 e 11 da [Resolução n.º 408, de 6/12/2010](#), deste Conselho;

II - o inciso XII do art. 14, bem como o inciso XXV do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66 de 16/04/2021](#).

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 4 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R N.º 88, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal de Itapeva, bem como a Jurisdição das Varas Federais do Fórum de Sorocaba - 10.ª Subseção Judiciária.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

CONSIDERANDO as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a [Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019](#) que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal estabelecendo o juiz das garantias;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 319, de 25/11/2010](#), que instituiu a 39.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo na cidade de Itapeva e implantou, a partir de 3 de dezembro de 2010, a 1.^a Vara da Justiça Federal de Itapeva, com competência mista;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 430, de 28/11/2014](#), que fixou, também, a jurisdição de todas as unidades judiciárias da 10.^a Subseção Judiciária de Sorocaba;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 31, de 11/12/2017](#), que alterou e ampliou a competência da unidade judiciária de Itapeva para Vara Federal de competência mista, com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#), que dentre outras providências, estabeleceu a jurisdição da 39.^a Subseção Judiciária de Itapeva;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 49, de 06/12/2021](#), que dispôs sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.^a Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO os processos SEI n.º 0040257-98.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, a partir de 4 de março de 2024, a competência da 1.^a Vara Federal de Itapeva para excluir a competência criminal.

Parágrafo único. A Vara Federal de Itapeva passa a ser denominada 1.^a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 2.º As 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a Varas Federais da 10.^a Subseção Judiciária de Sorocaba terão a jurisdição ampliada, a partir de 4 de março de 2024, conforme Anexo I, para abarcar os municípios da 39.^a Subseção Judiciária de Itapeva nas seguintes matérias: Criminal; JEF Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal e Tribunal do Júri.

Art. 3.º A 1.^a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, as 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a Varas Federais de Sorocaba e o Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba passam a ter as competências e as jurisdições estabelecidas e previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 4.º A redistribuição de processos de competência criminal da então 1.^a Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva ocorrerá para as 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a Varas Federais de Sorocaba, de forma proporcional, respeitando-se a competência exclusiva da 1.^a Vara Federal de Sorocaba para o processamento das ações referentes a tribunal do júri e a execução penal.

§ 1.º As 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a Varas Federais de Sorocaba deverão receber, individualmente, respeitadas as disposições do *caput* deste artigo, ¼ dos feitos de competência do juizado especial criminal, dos acordos de não persecução penal e dos demais feitos em matéria criminal oriundos da Vara Federal de Itapeva.

§ 2.º Para que haja equalização na redistribuição deverão ser redistribuídos, primeiramente os feitos criminais de competência exclusiva da 1.^a Vara Federal de Sorocaba, ou seja, os processos referentes a tribunal do júri e a execução penal, e, posteriormente, a redistribuição dos feitos de competência criminal concorrente a todas as varas federais de Sorocaba, o que permitirá as devidas compensações.

§ 3.º Não haverá redistribuição de cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

§ 4.º Os feitos físicos remanescentes serão redistribuídos, na medida do seu desarquivamento, pela própria Subseção Judiciária de Itapeva, devendo os eventuais registros no sistema Mumps serem realizados pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ e Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI, após a redistribuição eletrônica.

Art. 5.º Não haverá redistribuição de feitos em andamento na 10.^a Subseção Judiciária de Sorocaba em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 6.º A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das Varas Federais de Sorocaba na sua nova jurisdição deverá obedecer as proporções estabelecidas no § 1.º do art. 4.º, exceto para a 1.^a Vara Federal de Sorocaba que deverá ser observado o disposto no inciso II do art. 9.º do [Provimento CJF3R n.º 49 de 06/12/2021](#).

Art. 7.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências previstas nos artigos 4.º e 6.º em até 30 dias após a vigência deste ato.

Art. 8. Este Provimento entra em vigor no dia 4 de março de 2024 e revoga:

I - o art. 3.º, III, do [Provimento CJF3R n.º 430, de 28/11/2014](#), em razão da ampliação da jurisdição das varas federais de Sorocaba e da fixação das competências e das jurisdições das unidades judiciárias da 10.^a Subseção Judiciária de Sorocaba na forma deste normativo e seu Anexo I;

II - o parágrafo único do art. 11 do [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#), em razão da fixação da competência e da jurisdição da 39.^a Subseção Judiciária de Itapeva na forma deste normativo e seu Anexo I;

III - o art. 5.º do [Provimento CJF3R n.º 31, de 11/12/2017](#), em função da alteração da denominação e da redução da competência em razão da matéria da Vara Federal de Itapeva.

ANEXO I PROVIMENTO CJF3R Nº 88, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

COMPETÊNCIA DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	DE	PARA	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva	Cível	Cível	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Previdenciária	Previdenciária	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Agrária	Agrária	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Naturalização	Naturalização	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Criminal	-	-
	JEF Adjunto Criminal	-	-
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	JEF Adjunto Previdenciário	JEF Adjunto Previdenciário	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
	Execução Penal	-	-
	Tribunal do Júri	-	-
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.
Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	-	
Ambiental Criminal	-	-	

1.ª Vara Federal de Sorocaba	Cível	Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Previdenciária	Previdenciária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Agrária	Agrária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Naturalização	Naturalização	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Criminal	Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Execução Penal	Execução Penal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.	

	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
2.ª Vara Federal de Sorocaba	Cível	Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Previdenciária	Previdenciária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Agrária	Agrária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Criminal	Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim.
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim.

	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
3.ª Vara Federal de Sorocaba	Cível	Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Previdenciária	Previdenciária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Agrária	Agrária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Criminal	Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim

	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
4.ª Vara Federal de Sorocaba	Cível	Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Previdenciária	Previdenciária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Agrária	Agrária	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Criminal	Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí e Votorantim

	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapirai, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapirai, Taquarivaí, Tatuí e Votorantim
Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Alambari, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sorocaba, Tapirai, Tatuí e Votorantim

RESOLUÇÃO CJF3R N° 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Consolida a estrutura organizacional da 39.ª Subseção Judiciária - Itapeva.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 88, de 2/2/2024, que alterou a competência da 1.ª Vara Federal da 39.ª Subseção Judiciária -

Itapeva;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes na estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 39.ª Subseção Judiciária – Itapeva, contida na [Resolução CJF3R n.º 29, de 11/12/2017](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#), que dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva;

CONSIDERANDO o decidido na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0040257-98.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da seguinte seção da Secretaria da 1.ª Vara Federal Itapeva, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos Ordinários

Art. 2.º Atribuir, bem como alterar, os códigos das seguintes unidades:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO ATUAL	NOVO CÓDIGO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	qX.200
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	qX.030	qX.201

Art. 3.º Consolidar a estrutura organizacional da 39.ª Subseção Judiciária - Itapeva, consoante previsto no artigo 1.º e nas Resoluções CJF3R [n.º 66, de 16/4/2021](#), e [n.º 29, de 11/12/2017](#), conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA	DSUJ	qX.000
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	

Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	8	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	qX.200
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	qX.201
1 FC-5, Supervisor		
APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional	NUAR	qX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Segurança e Transportes	SEST	qX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Apoio à Microinformática	SEAM	qX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares	SUAX	qX.130
1 FC-5, Supervisor		
1.ª VARA FEDERAL	JF01	q1.000
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária	5	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	10	
Quadro de Cargo em Comissão e de Funções Comissionadas		
1.ª VARA FEDERAL		
1 FC-4, Assistente I	JF01	q1.000
1 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete	GA01	q1.100
1 FC-6, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SE01	q1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	q1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	q1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	q1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	q1.240
1 FC-5, Supervisor		

Art. 4.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 5.º As dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 (trinta) dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 6.º Revogar:

I - o art. 9.º da [Resolução CJF3R n.º 29, de 11/12/2017](#)

II - o inciso XVIII do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66 de 16/04/2021](#).

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 4 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R N.º 87, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a competência e jurisdição da 1.ª Vara Federal de Coxim, bem como a Jurisdição da 3.ª e 5.ª Varas Federais de Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

CONSIDERANDO as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 258, de 28/2/2005](#), que dispôs sobre a implantação da 1ª Vara Federal de Coxim, 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 19, de 11/9/2017](#), que alterou e ampliou a competência da unidade judiciária de Coxim para Vara Federal de competência mista, com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal, e estabeleceu a jurisdição da 7.ª Subseção Judiciária de Coxim;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 22, de 11/9/2017](#), que fixou, também, a jurisdição de todas as unidades judiciárias da 1.ª Subseção Judiciária de Campo Grande;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 30, de 22/11/2017](#), que, entre outras medidas, alterou o Provimento 275/2005, no que se refere à competência da 3ª e da 5ª Varas Federais Criminais de Campo Grande, integrantes da 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso Sul;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 49, de 6/12/2021](#), que dispôs sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0039788-52.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, a partir de 4 de março de 2024, a competência da 1.ª Vara Federal de Coxim para excluir a competência criminal.

Parágrafo único. A Vara Federal de Coxim passa a ser denominada 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 2.º As 3.ª e 5.ª Varas Federais da 1.ª Subseção Judiciária de Campo Grande terão a jurisdição ampliada, a partir de 4 de março de 2024, conforme Anexo I, para abarcar municípios da 7.ª Subseção Judiciária de Coxim nas seguintes matérias: Criminal; JEF Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal e Tribunal do Júri.

Art. 3.º A 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim, a 3.ª Vara Federal Criminal, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande, a 5.ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande e o Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande passam a ter as competências e as jurisdições estabelecidas e previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 4.º A redistribuição de processos de competência criminal da então 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Coxim ocorrerá para as 3.ª e 5.ª Varas Federais de Campo Grande, de forma proporcional, respeitando-se a competência exclusiva da 5.ª Vara Federal de Campo para o processamento das ações referentes a tribunal do júri e a execução penal.

§ 1.º As 3.ª e 5.ª Varas Federais de Campo Grande deverão receber, individualmente, respeitadas as disposições do caput deste artigo, 1/2 dos feitos de competência do juizado especial criminal, dos acordos de não persecução penal e dos demais feitos em matéria criminal oriundos da Vara Federal de Coxim.

§ 2.º Para que haja equalização na redistribuição deverão ser redistribuídos, primeiramente os feitos criminais de competência exclusiva da 5.ª Vara Federal de Campo Grande, ou seja, os processos referentes a tribunal do júri e a execução penal, e, posteriormente, a redistribuição dos feitos de competência criminal concorrente às duas unidades de Campo Grande com competência criminal, o que permitirá as devidas compensações.

§ 3.º Não haverá redistribuição de cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

§ 4.º Os feitos físicos remanescentes serão redistribuídos, na medida do seu desarquivamento, pela própria Subseção Judiciária de Coxim, devendo os eventuais registros no sistema Mumps serem realizados pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ e Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI, após a redistribuição eletrônica.

Art. 5.º Não haverá redistribuição de feitos em andamento na 1.ª Subseção Judiciária de Campo Grande em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 6.º A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das 3.ª e 5.ª Varas Federais de Campo Grande na sua nova jurisdição deverá obedecer ao disposto no inciso II do art. 9.º do [Provimento CJF3R n.º 49 de 06/12/2021](#).

Art. 7.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências previstas nos artigos 4.º e 6.º em até 30 dias após a vigência deste ato.

Art. 8. Este Provimento entra em vigor no dia 4 de março 2024 e revoga:

a) os arts. 1.º e 3.º do [Provimento CJF3R n.º 19, de 11/9/2017](#), em função, respectivamente, da alteração da denominação e da redução da competência em razão da matéria da Vara Federal de Coxim, bem como da fixação de sua competência e jurisdição na forma deste normativo e seu Anexo I;

b) no que tange ao Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande e às 3.ª e 5.ª Varas Federais de Campo Grande, o art. 1.º do [Provimento CJF3R n.º 22, de 11/09/2017](#), em razão da ampliação da jurisdição das duas varas federais mencionadas e da fixação de suas competências e jurisdições, assim como das do Juizado Especial de Campo Grande, na forma deste normativo e seu Anexo I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I PROVIMENTO CJF3R Nº 87, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

COMPETÊNCIA DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	DE	PARA	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim.	Cível	Cível	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Previdenciária	Previdenciária	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Agrária	Agrária	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Naturalização	Naturalização	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Criminal	-	-
	JEF Adjunto Criminal	-	-
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	JEF Adjunto Previdenciário	JEF Adjunto Previdenciário	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Execução Penal	-	-
	Tribunal do Júri	-	-
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	-

3.ª Vara Federal Criminal, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande	Criminal	Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
5.ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande	Criminal	Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
	Execução Penal	Execução Penal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.

	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Consolida a estrutura organizacional da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 87, de 2/2/2024, que alterou a competência da 1.ª Vara Federal da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim para 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes na estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim, contida na [Resolução CJF3R n.º 22, de 11/9/2017](#), alterada pela [Resolução CJF3R n.º 27 de 21/11/2017](#);

CONSIDERANDO o decidido na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0039788-52.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da seguinte seção subordinada à Secretaria da 1.ª Vara Federal de Coxim, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos Ordinários

Art. 2.º Consolidar a estrutura organizacional da 7.ª Subseção Judiciária - Coxim, consoante previsto no artigo 1.º e na [Resolução CJF3R n.º 22, de 11/9/2017](#), conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM	DSUJ	kX.000
Quadro de Servidores		
Cargos		Quantidades
Técnico Judiciário – Área Administrativa	2	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Segurança e Transportes	1	
Quadro das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	kX.010
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Judiciário	SUAJ	kX.020
1 FC-5, Supervisor		
1.ª VARA FEDERAL	JF01	k1.000
Quadro de Servidores		
Cargos		Quantidades
Analista Judiciário – Área Judiciária	3	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	5	

Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
Gabinete	GA01	k1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
Secretaria	SE01	k1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	k1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	k1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	k1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	k1.240
1 FC-5, Supervisor		

Art. 3.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4.º As dispensas e designações de funções comissionadas decorrentes desta Resolução, deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 (trinta) dias após a publicação deste ato normativo.

Art. 5.º Revogar o art. 2.º da [Resolução CJF3R n.º 22, de 11/9/2017](#), bem como o art. 11 da [Resolução CJF3R n.º 27 de 21/11/2017](#).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 4 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R N.º 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a estrutura organizacional da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN) e da Divisão de Segurança Institucional (DISE), ambas da Seção Judiciária de São Paulo.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Portaria DFOR n.º 63, de 27 de dezembro de 2019](#), que instituiu o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estrutura organizacional para o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a otimização da Central de Monitoramento por Circuito Fechado de TV (CFTV), com a ampliação da equipe de vigilância e do espaço físico;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 1/2/2024;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0016951-03.2023.4.03.8000 e n.º 0016188-96.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da Seção de Inteligência e Monitoramento Eletrônico, da Divisão de Segurança Institucional, para Seção de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2.º Criar as seguintes áreas, destinando-lhes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	FC destinada
Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação	Seção do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo	1 FC-5, Supervisor
Divisão de Segurança Institucional	Seção de Inteligência	1 FC-5, Supervisor

Art. 3.º Transformar 1 função comissionada FC-6 da reserva da Diretoria do Foro em 1 função comissionada FC-3 e 1 função comissionada FC-2.

Art. 4.º Destinar 1 função comissionada FC-3, Assistente II, e 1 função comissionada FC-2, Assistente Operacional, da reserva da Diretoria do Foro para a Seção do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 5.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 112, de 11/12/2023](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO	DFOR	10.000
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS		
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO	GADI	10.100
1 CJ-2, Chefe de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro	SUGA	10.110
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares	SUSI	10.130
1 FC-5, Supervisor		
Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro	ALDF	10.200
1 CJ-1, Assessor		
Seção de Apoio Jurídico aos Contratos	SUJT	10.201
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico às Licitações	SUJL	10.202
1 FC-5, Supervisor		
Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro	ATEJ	10.300
1 CJ-1, Assessor		
Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas	SUJG	10.301
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Jurídico-Administrativo	SUJI	10.302
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Apoio a Projetos Especiais	DIPJ	10.700
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	SUTO	10.710
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Suporte Operacional a Projetos	SUOP	10.720
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Auditoria Interna	DIAU	10.500
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		

2 FC-3, Assistente II		
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas	SUVP	10.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	SUGF	10.520
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Licitações e Contratos	SULT	10.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa	SAUD	10.540
1 FC-5, Supervisor		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SADM	1X.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Setor de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos	SESF	1X.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Diárias e Passagens	SUDG	1X.070
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa	DUDA	1X.o00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional	DIGD	1X.H00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Setor de Desenvolvimento Integrado	SEDS	1X.H01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Análise e de Estudos Organizacionais	SUES	1X.H10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Estratégica e de Processos	SUGE	1X.H20
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Apoio Administrativo	DIAD	1X.a00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Conservação e Recuperação	SUCR	1X.a20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS JUDICIAIS AUXILIARES	UAPA	1X.X00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		

Divisão de Apoio Judiciário	DUAJ	1X.500
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Expedição de Certidões	SUEC	1X.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações	SURC	1X.560
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arrecadação	SUAR	1X.5A0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio a Sistemas Externos	SUSM	1X.5B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio à Movimentação Processual	SUMV	1X.5C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência	SUOV	1X.5G0
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio às Secretarias de Vara	SUVR	1X.5J0
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial	DUDJ	1X.M00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
Seção Administrativa do Acervo Arquivístico	SUAQ	1X.M10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Depósito Judicial	SURJ	1X.M20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento	SUNC	1X.M40
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Gestão Documental	DUGE	1X.K00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente	SUTT	1X.K10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Documentos	SUAV	1X.K20

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Autos Findos	SUAA	1X.K30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental	SUOG	1X.K40
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO	CEDIS	1A.000
Divisão de Distribuição e Protocolo	DIDP	1A.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
7 FC-3, Assistente II		
7 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Distribuição e Protocolo – Cível	SUDP	1A.011
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Criminal e Previdenciário	SUDP	1A.012
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Distribuição e Protocolo – Execuções Fiscais	SUDP	1A.013
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA	CEUNI	50.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	207	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	9	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial	1	
Divisão da Central de Mandados Unificada	DICM	50.200
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
4 FC-3, Assistente II		
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados	SURM	50.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Conferência e Devolução de Mandados	SUDV	50.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Diligências e Estatística	SUDL	50.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência	SUPM	50.240
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS	CEHAS	1B.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	2	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	4	
Divisão de Hastas Públicas	DUHA	1B.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		

1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Expedição e Controle de Expedientes	SUEX	1B.011
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	1C.000
Divisão de Apoio à Conciliação	DIAC	1C.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual	SAPP	1C.011
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Apoio à Conciliação Processual	SAPR	1C.012
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Cidadania	SCID	1C.013
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	CEPEMA	1D.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica)	1	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	6	
Divisão de Penas e Medidas Alternativas	DIAL	1D.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Serviço Social e Psicologia	SUSS	1D.011
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas	SUMD	1D.012
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Parcerias Institucionais	SUPS	1D.013
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL UNIFICADA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	CECALC	1E.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Administrativa	5	
Analista Judiciário - Área Judiciária	3	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	61	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	54	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade	17	
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF)	DUNC	1E.100

1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (JEF)	NUJ1	1E.110
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
27 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	1E.111
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	1E.112
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	1E.113
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	1E.114
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundiaí)	SUCD	1E.115
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	1E.116
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	1E.117
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	1E.118
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	1E.119
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (JEF)	NUJ2	1E.120
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
7 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Caraguatatuba)	SUCD	1E.121
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Taubaté)	SUCD	1E.122
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	1E.123
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	1E.124
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	1E.125
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	1E.126
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	1E.127
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Itapeva e Registro)	SUCD	1E.128
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (JEF)	NUJ3	1E.130
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
8 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	1E.131
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	1E.132
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	1E.133
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	1E.134
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	1E.135
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	1E.136
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	1E.137
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	1E.138
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	1E.139
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (JEF)	NUJ4	1E.140
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba e São José do Rio Preto)	SUCD	1E.141
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina)	SUCD	1E.142
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente)	SUCD	1E.143
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jales e Tupã)	SUCD	1E.144
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (JEF)	NUJ5	1E.150
1 FC-6, Diretor de Núcleo		

3 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré)	SUCD	1E.151
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru)	SUCD	1E.152
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Botucatu e Ourinhos)	SUCD	1E.153
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jau))	SUCD	1E.154
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marlia)	SUCD	1E.155
1 FC-5, Supervisor		
Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara)	DUNC	1E.200
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Núcleo do Polo Regional I (Vara)	NUV1	1E.210
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
4 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Cível)	SUCJ	1E.211
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo – Execução Fiscal)	SUCF	1E.212
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Paulo - Previdenciário)	SUCP	1E.213
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barueri)	SUCD	1E.214
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Guarulhos)	SUCD	1E.215
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Jundia))	SUCD	1E.216
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Osasco)	SUCD	1E.217
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santo André)	SUCD	1E.218
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Bernardo do Campo)	SUCD	1E.219
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Sorocaba)	SUCD	1E.21A
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional II (Vara)	NUV2	1E.220

1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté)	SUCD	1E.221
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mauá)	SUCD	1E.222
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Mogi das Cruzes)	SUCD	1E.223
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Santos)	SUCD	1E.224
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São José dos Campos)	SUCD	1E.225
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Vicente)	SUCD	1E.226
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Caraguatatuba, Itapeva e Registro)	SUCD	1E.227
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional III (Vara)	NUV3	1E.230
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Americana e Bragança Paulista)	SUCD	1E.231
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Araraquara)	SUCD	1E.232
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Campinas)	SUCD	1E.233
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Franca)	SUCD	1E.234
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ribeirão Preto)	SUCD	1E.235
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Piracicaba)	SUCD	1E.236
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São Carlos)	SUCD	1E.237
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Barretos e Catanduva)	SUCD	1E.238
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (São João da Boa Vista e Limeira)	SUCD	1E.239
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional IV (Vara)	NUV4	1E.240

1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Araçatuba)	SUCD	1E.241
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Presidente Prudente e São José do Rio Preto)	SUCD	1E.242
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Andradina, Jales e Tupã)	SUCD	1E.243
1 FC-5, Supervisor		
Núcleo do Polo Regional V (Vara)	NUV5	1E.250
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cálculos Judiciais (Bauru e Botucatu)	SUCD	1E.251
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Ourinhos)	SUCD	1E.252
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Avaré e Jaú)	SUCD	1E.253
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais (Assis, Lins e Marília)	SUCD	1E.254
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	UCIN	1X.d00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab	SUIJ	1X.d10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade	SUSO	1X.d20
1 FC-5, Supervisor		
Seção do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo	SURV	1X.d30
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Divisão de Inovação Tecnológica	DUIT	1X.e00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Setor de Gestão de Dados	SEGD	1X.e01
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Automação de Dados	SEAU	1X.e02
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Prospecção e de Criação de Soluções	SEPC	1X.e03
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Documentação Técnica	SEDT	1X.e04

1 FC-4, Assistente I		
Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores	DIES	1X.V00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Ensino a Distância e de Coordenação Pedagógica	SUEV	1X.V10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Treinamento e de Desenvolvimento	SUTD	1X.V20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão do Conhecimento e da Inovação em Educação	SUCH	1X.V30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Biblioteca	DUBI	1X.J00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo	SUAO	1X.J10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória	SUEZ	1X.J20
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CETEC	1F.000
Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação	DUTI	1F.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contingência	SUCG	1F.011
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Cível)	SUGS	1F.012
1 FC-5 Supervisor		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Criminal e Previdenciário)	SUGS	1F.013
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Execuções Fiscais)	SUGS	1F.014
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (JEF/SP)	SUGS	1F.015

1 FC-5 Supervisor		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Serviços de TI (Turmas Recursais)	SUGS	1F.016
1 FC-5 Supervisor		
1 FC-2, Assistente Operacional		
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	UCOL	1X.c00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
Divisão de Compras e de Licitações	DULI	1X.B00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio às Compras e às Licitações	SEAC	1X.B01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Compras	SUCL	1X.B40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Licitações	SULI	1X.B50
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Contratos	DICT	1X.U00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Elaboração de Contratos	SUEB	1X.U10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades	SUFT	1X.U30
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Garantias Contratuais	SEGT	1X.U31
1 FC-4, Assistente I		
Divisão de Fiscalização de Contratos	DUFC	1X.Z00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos	SADC	1X.Z10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos	SUAN	1X.Z20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas	SUEO	1X.Z30

1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Planejamento de Contratações	DUPL	1X.j00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
Setor de Elaboração de Editais	SELE	1X.j01
1 FC-4, Assistente I		
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	UGEP	1X.D00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas	SUAP	1X.D20
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Folha de Pagamento	DIPA	1X.L00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
3 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Inativos	SUIV	1X.L10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Magistrados e de Ações Judiciais	SUMJ	1X.L20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ativos	SUAS	1X.L30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Cálculo de Passivos e de Relatórios	DUCP	1X.b00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Exercícios Findos e Relatórios	SUER	1X.b10
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Administração Funcional	DIFN	1x.500
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
7 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais	SUGT	1x.510
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle de Frequência e de Férias	SUFF	1x.530
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processos Funcionais	SUFN	1x.540
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Direitos e Vantagens	SUVT	1x.550

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Registro de Dados Funcionais	SURF	1x.570
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contagem de Tempo	SUTM	1x.580
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	DUIP	1X.600
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
6 FC-3, Assistente II		
5 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas	SULM	1X.650
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação de Desempenho	SUDM	1X.6B0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Ingresso	SUIG	1X.6C0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida	SUPQ	1X.6D0
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÕES	UMAD	1X.S00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Divisão de Apoio Administrativo	DUAD	1X.m00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Segurança e Transportes	SUST	1X.ml0
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Material e de Patrimônio	DUMP	1X.R00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes	SULP	1X.R10
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Controle e de Estoque de Material de Informática	SECM	1X.R11
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes	SUFS	1X.R20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo	SULC	1X.R30

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo	SUFC	1X.R40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis	SUDB	1X.R70
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Serviços Administrativos	DISD	1X.N00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
8 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Comunicação e de Protocolo	SUCO	1X.N20
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Apoio à Comunicação e ao Protocolo	SECP	1X.N22
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem	SUC3	1X.N30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Telecomunicações	SUTA	1X.N40
1 FC-5, Supervisor		
Setor Técnico de Telecomunicações	SETT	1X.N41
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza	SUC1	1X.N50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Suporte	SUC2	1X.N60
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA	UMIN	1X.E00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
Divisão de Infraestrutura	DINF	1x.600
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
6 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Projetos	SUPJ	1x.630
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Elétrica	SUEG	1x.640
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Engenharia Civil	SUEN	1x.650

1 FC-5, Supervisor		
Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia	SUOS	1x.660
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia	SUGN	1x.670
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Administração Predial e de Gestão de Serviços	DUAP	1X.G00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
4 FC-3, Assistente II		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Contratos Ordinários	SUCS	1X.G30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio às Instalações Prediais	SUAI	1X.G50
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários	SUPI	1X.G60
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias	SUCT	1X.G80
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Manutenção Predial	DUMT	1X.f00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
2 FC-3, Assistente II		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial	SUMT	1X.f10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial	SUCC	1X.f20
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	UPOF	1X.300
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Planejamento Orçamentário	SPLO	1X.350
1 FC-5, Supervisor		
Divisão Financeira	DUFI	1X.P00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
5 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Liquidação de Despesas	SLIQ	1X.P10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos e de Pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	SUPG	1X.P20
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Processamento e de Pagamento	SPAG	1X.P40
1 FC-5, Supervisor		
Divisão Orçamentária	DIOR	1X.Q00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento de Folha e de Benefícios	SUPF	1X.Q10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos	SURD	1X.Q20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Emissão de Empenhos	SUEH	1X.Q30
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias	DCIT	1x.100
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Informações Fiscais	SIFI	1x.130
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Avaliação e de Controle	SAVA	1x.140
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contabilidade	SUCB	1x.150
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Tributação	SUTB	1x.160
1 FC-5, Supervisor		
SUBSECRETARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA	USAS	1X.h00
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Apoio à Subsecretaria de Saúde e Segurança	SUSA	1X.h01
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Saúde	DISA	1X.T00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
2 FC-3, Assistente II		
4 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atenção à Saúde	SUSD	1X.T20
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Afastamentos de Saúde	SUSU	1X.T30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Perícias Oficiais em Saúde	SUOF	1X.T50
1 FC-5, Supervisor		

Seção de Apoio Administrativo à Divisão de Saúde	SUNU	1X.T60
1 FC-5, Supervisor		
Divisão do Pró-Social	DUSL	1X.i00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
1 FC-3, Assistente II		
2 FC-2, Assistente Operacional		
Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde	SESA	1X.i01
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Benefícios Assistenciais	SUBE	1X.i10
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Segurança Institucional	DISE	1X.O00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
3 FC-3, Assistente II		
Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio à Divisão de Segurança Institucional	SUNS	1X.O30
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Monitoramento Eletrônico	SUMO	1X.O40
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Polícia Judicial	SUPO	1X.O60
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Inteligência	SUIN	1X.O70
1 FC-5, Supervisor		
Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança	DUFE	1X.n00
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança	SUSG	1X.n10
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos de Suporte à Frota	SUFR	1X.n20
1 FC-5, Supervisor		

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares será exercida privativamente por servidor bacharel em Direito.

Art. 6.º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 7.º Revogar o art. 4.º da [Resolução CJF3R n.º 112, de 11/12/2023](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 86, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o [Provimento CJF3R n.º 84, de 11/12/2023](#).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 84, de 11 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre a implantação da Central de Processamento Eletrônico na 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo - Fórum Cível (CPE - São Paulo/Cível);

CONSIDERANDO a [Portaria CJF3R n.º 588, de 24 de agosto de 2023](#), dispondo sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no ano de 2024;

CONSIDERANDO a [Portaria CATRF3R n.º 34, de 24 de agosto de 2023](#), dispondo sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2024;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 540.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 1.º/2/2024;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0015348-86.2023.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o art. 9.º do [Provimento CJF3R n.º 84, de 11 de dezembro de 2023](#), que passará à seguinte redação:

"Art. 9.º Suspender, por cinco dias úteis, a partir de 9/2/2024, os prazos processuais nas 5.ª, 13.ª, 17.ª, 19.ª e 21.ª Varas Federais Cíveis da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, prorrogando-os para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão."

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10545727/2024

No art. 10 da Resolução CJF3R n.º 116, de 11 de dezembro de 2023, disponibilizada em 13 de dezembro de 2023, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"Art. 10. O somatório dos cargos efetivos das 5.ª, 13.ª, 17.ª, 19.ª e 21.ª Varas Cíveis e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 24 Analistas Judiciários e 48 Técnicos Judiciários."

LEIA-SE:

"Art. 10. O somatório dos cargos efetivos das 5.ª, 13.ª, 17.ª, 19.ª e 21.ª Varas Cíveis e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 60 Analistas Judiciários ou Técnicos Judiciários."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3495, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, o período de férias agendado, de 15 de fevereiro a 04 de março de 2024 (2º período 2023/2024), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, para 1º a 19 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3492, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, o período de férias agendado, de 1º a 20 de julho de 2024 (1º período 2023/2024), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, para 09 a 28 de maio de 2024.

II - Cancelar, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para 22 de julho a 10 de agosto de 2024 (2º período - 2023/2024) e para 16 de setembro a 05 de outubro de 2024 (1º período - 2024/2025), ambos aprovados pela Portaria PRES 3362/2023, assim como cancelar o abono pecuniário referente a estes períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 13252, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/23, o Ato CJF3R nº 314/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 13250, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/23, o Ato CJF3R nº 279/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN para exercer a função de Auxiliar da Central de Mandados Unificada da Subseção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 13256, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/23, o Ato CJF3R nº 3026/17 quanto à designação da MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

ATO CJF3R Nº 13254, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/23, o item II do Ato CJF3R nº 10628/22, quanto à designação do MM. Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH para exercer a função de Diretor de Subseção de Corumbá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3494, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 2 de fevereiro de 2024, as férias agendadas para 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES 3362/2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040986-61.2022.4.03.8000

Interessado(a): 10042 - LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO

Informação DMAG nº 10546254: Ciente.

Defiro a indenização de 22 (vinte e dois) dias de férias ao Desembargador Federal Luís Antônio Johonsom Di Salvo, sendo 01 (um) dia, remanescente do 1º período do ano civil de 2019, 01 (um) dia do 1º período e 20 (vinte) dias do 2º período do ano civil de 2020, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13214, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 18 e 19/12/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13224, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 30/11 e 15/12/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3913, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Adiar, em decorrência da licença-saúde, concedida à Excelentíssima Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, as férias agendadas para 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024 (1º período 2023/2024), aprovadas pela Portaria 3370, para 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/02/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13266, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R Nº 72, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R Nº 82, de 11 de dezembro de 2023, que implanta o 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO, lotado na 2ª Vara Federal de Sorocaba, para, a partir de 05 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar e exercer a função de Coordenador do 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região**, localizado e implantado no Município de Marília.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/02/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10532167/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0023916-07.2017.4.03.8000

Documento nº 10532167

Ref.:Averbação de tempo de contribuição da servidora MARILIA CARVALHO NEVES FERROS, R.F. nº 2815.

Tendo em vista a informação DAPE 10531974, **altero o despacho 1274102**, a fim de que a averbação do tempo de serviço da interessada, referente ao período em que trabalhou em empresa privada e efetuou recolhimento de contribuição individual, se dê da seguinte forma:

- 2.526 (dois mil, quinhentos e vinte e seis) dias, referentes ao período de 03/10/1983 a 30/11/2005 (períodos interpolados), já descontadas as concomitâncias apontadas, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10531237/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039791-46.2019.4.03.8000

Documento nº 10531237

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora ADRIA ELENA COSTA DA SILVA GUIMARÃES , R.F. nº 4163.

Tendo em vista a informação DAPE 10530540, dê-se ciência à interessada para que **providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição, bem como a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com as devidas correções, a serem emitidas pela AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA**, referentes ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10522850/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0045251-72.2023.4.03.8000

Documento nº 10522850

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora MONICA DALLA LIBERA, R.F. nº 4456.

Tendo em vista a informação DAPE 10522741, averbo o tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

I - com relação ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob regime celetista:

- 1.122 (mil cento e vinte e dois) dias, referentes ao período de 17/07/2020 a 13/08/2023, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - com relação ao período em que efetuou recolhimento de contribuição individual:

- 1.550 (mil quinhentos e cinquenta) dias, referentes ao período de 01/06/2015 a 13/08/2023 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10529897/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0032145-43.2023.4.03.8000

Documento nº 10529897

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora ANA CLÁUDIA JUSTINO SILVA, R.F. nº 4454.

Tendo em vista a informação DAPE 10529869, averbo 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) dias, referentes ao período de 01/12/2014 a 30/06/2022 (períodos interpolados), em que efetuou recolhimento de contribuição individual, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10516173/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0041318-91.2023.4.03.8000

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
INTERESSADO: F. V. D A C. C.

Acolho os termos das manifestações das áreas técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas (10363434 e 10506929).

Mantenho a decisão impugnada em seus exatos termos e por seus próprios fundamentos legais e regulamentares.

Encaminhem-se os autos à DFOL e DIAF para ciência e providências, bem como à Comissão Permanente de Sindicância para análise, considerando as ausências injustificadas do servidor.

Dê-se ciência ao servidor, ao GABPRES e à ASEX.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/02/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10549107/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003096-20.2024.4.03.8000

Documento nº 10549107

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor RAFAEL ALEIXO FAVARINI, RF 3977, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10543769/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021751-55.2015.4.03.8000

Documento nº 10543769

Conforme documento 10543754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILAS DE PAIVA MENDONÇA, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10544910/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004721-07.2015.4.03.8000

Documento nº 10544910

Conforme documento 10544897, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA CRISTINA LIGORIO, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10544940/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019098-80.2015.4.03.8000

Documento nº 10544940

Conforme documento 10544921, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA BERMAN SZANIECKI, no dia 31/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10544963/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033259-27.2017.4.03.8000

Documento nº 10544963

Conforme documento 10544956, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FREDERICO AGRICOLA BATISTA DA SILVA, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10543738/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022937-50.2014.4.03.8000

Documento nº 10543738

Conforme documento 10542900, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE FONTES DE MAGALHAES, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547689/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018792-72.2019.4.03.8000

Documento nº 10547689

Conforme documento 10547665, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE, no período de 01/02/2024 a 07/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547318/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002175-76.2015.4.03.8000

Documento nº 10547318

Conforme documento 10547308, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEX YORIOKA, no dia 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547292/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008936-89.2016.4.03.8000

Documento nº 10547292

Conforme documento 10547264, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MIRNA BRENDA DE MAGALHAES SALMAZIO, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547256/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024467-89.2014.4.03.8000

Documento nº 10547256

Conforme documento 10547238, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547225/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018664-86.2018.4.03.8000

Documento nº 10547225

Conforme documento 10547213, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CID GEROTO, no dia 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547196/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004272-49.2015.4.03.8000

Documento nº 10547196

Conforme documento 10547182, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANE AKEMI NORISSADA, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547169/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001611-97.2015.4.03.8000

Documento nº 10547169

Conforme documento 10547160, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO BRENICCI, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547151/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 10547151

Conforme documento 10547139, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10546188/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 10546188

Conforme documento 10546181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10546174/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021835-90.2014.4.03.8000

Documento nº 10546174

Conforme documento 10546165, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO CASSIANO DE PAIVA FILHO, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10546151/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10546130, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, no dia 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10546112/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10546104, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO RAMIREZ LOPES, no período de 01/02/2024 a 15/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10548418/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10548409, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA IMAY, no dia 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10548679/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10548663, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no dia 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10549263/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10549248, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONDENIZ CANDIDO DE FREITAS, no período de 15/01/2024 a 19/01/2024

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10546349/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10546349

Conforme documento 10546341, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10551133/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017463-93.2017.4.03.8000

Documento nº 10551133

Conforme documento 10550383, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALTER FRIEDRICH PONTES, no período de 05/02/2024 a 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10537302/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039197-32.2019.4.03.8000

Documento nº 10537302

Ref.: Desaverbação da licença-prêmio averbada em dobro para fins de aposentadoria da servidora MARTA FERNANDES MARINHO CURIA, R.F. nº 816.

Tendo em vista a informação DAPE 10537286, desaverbo 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, averbado em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10513092/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022079-04.2023.4.03.8000

Documento nº 10513092

Ref. Averbação de tempo de serviço do servidor RANDALL ÁLVARES BARBOSA, R.F. nº 883.

Tendo em vista a informação DAPE 10513088 defiro a averbação de tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - com relação ao período trabalhado na PREFEITURA DE SÃO PAULO:

- 70 (setenta) dias, referentes ao período de 19/05/1988 a 27/07/1988, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei nº 1.711/52 e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 7º do Decreto nº 31.922/52 e alterações;

II - com relação ao período trabalhado no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 399 (trezentos e noventa e nove) dias, referentes ao período de 02/01/1989 a 04/02/1990, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei nº 1.711/52 e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 7º do Decreto nº 31.922/52 e alterações;

III - com relação ao período trabalhado na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 6.617 (seis mil, seiscentos e dezessete) dias, referentes ao período de 03/01/2005 a 14/02/2023, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de licença para capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

- 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício de 2022;

IV - com relação ao período em que trabalhou em empresas privadas:

- 1.963 (mil, novecentos e sessenta e três) dias, referentes ao período de 19/01/1983 a 31/07/1988 (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

V - concedo ao interessado 10 (dez) anuênios, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e do art. 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores, conforme relatório 10512939, **com efeitos financeiros a partir de 15/02/2023 (data da redistribuição de seu cargo para este Tribunal).**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10548308/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002162-62.2024.4.03.8000

Documento nº 10548308

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor CLAUDINO FERREIRA PARAYBA, R.F. nº 1894.

Tendo em vista a informação DAPE 10534073, defiro a averbação de tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

- 2.809 (dois mil, oitocentos e nove dias) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10542086/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022015-72.2015.4.03.8000

Documento nº 10542086

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor FELIPE PASSADORI VIVEIROS, R.F. nº 3945.

Tendo em vista a informação DAPE 10542058, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 3491, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º, da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Portaria PRES nº 3438, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o e-mail - GABIN;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0044000-19.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1º da Portaria PRES nº 3438, de 13 de dezembro de 2023, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2024	MAGISTRADO
03 a 10 de abril	INES VIRGINIA
21 a 28 de agosto	ALESSANDRO DIAFERIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

INFORMAÇÃO Nº 10551710/2024 - UPLE

Documento criado para viabilizar a publicação do Acórdão Nº 10545930/2024:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026556-07.2022.4.03.8000 SP (PA 1669)

REQTE: ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES

REQDO(A): Conselho da Justiça Federal da 3ª Região

RELATOR: DES.FED. THEREZINHA CAZERTA - ORGÃO ESPECIAL

ACÓRDÃO Nº 10545930/2024

ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE REMOÇÃO EXTERNA DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO. SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. RESOLUÇÃO Nº 5/2016-UPL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APROVEITAMENTO DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA A OUTRA MAGISTRADA (MAIS ANTIGA NA CARREIRA), QUE NÃO TEVE SUA PRETENSÃO DE SAÍDA DO TRF3 ACOLHIDA NA CORTE REGIONAL DE DESTINO.

- Discussão reavivada que envolve, exclusivamente, enquanto objeto do procedimento, a anuência do Órgão Especial do TRF3, para fins de remoção externa de magistrado, correspondente ao segundo semestre de 2022.

- Em se cuidando de pretensão de ida para a Justiça Federal em outra Região, a pedido e sem permuta, a sistemática atualmente observada no TRF3, conforme a regulamentação vigente (Resolução nº 5, de 11 de julho de 2016, editada pela Presidência desta Corte, *ad referendum* do Órgão Especial, já com a redação alterada pela Resolução nº 6/2016-UPL), consiste na disponibilização de liberação única para cada período de seis meses, justamente com o intuito de se garantir, segundo salientado, inclusive, no último considerando da aludida resolução, “o equilíbrio do quadro de magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, em face do elevado número de cargos não providos”.

- Referentemente aos requerimentos apresentados para o segundo semestre de 2022, a autorização inicial alcançou a magistrada mais antiga na carreira, liberada por este Tribunal para dar prosseguimento, perante a Corte de destino a que se busca a transferência, no trâmite correspondente à segunda etapa do ato administrativo complexo que caracteriza a remoção.

- Por se demandar na consecução almejada a intervenção de mais de um órgão, aperfeiçoando-se o ato apenas com a sucessão de manifestações de vontade no âmbito da ação conjugada entre as Administrações de cada Regional envolvido, até final conformação, a conclusão de todo o procedimento junto ao Tribunal de destino, acaso não verificada nesse período (segundo semestre de 2022), não exige, por parte da Corte de origem, uma nova autorização ou mesmo algum tipo de complementação a esse respeito. Precedentes (SEI nº 0003405-12.2022.4.03.8000, primeiro semestre de 2022, rel. Desembargador Federal Nino Toldo; SEI nº 0135672-79.2021.4.03.8000, primeiro semestre de 2021, rel. Desembargadora Federal Diva Malerbi).

- Novos pleitos são apresentados, seguidamente, na forma regulamentada pela PRES via Resolução nº 5/2016-UPL, abrindo-se, portanto, a oportunidade de que a cada interregno outro magistrado da 3ª Região venha a ter a permissão para tentar lograr sucesso em sua remoção externa “para outra região da Justiça Federal”, observado o limite de “01 (uma) remoção por semestre” (art. 1º, *caput*).

- Desnecessidade de qualquer outro provimento, por conseguinte, quanto à autorização já concedida.
- No exame propriamente dito da solicitação trazida, atinente a que a autorização dada neste colegiado para o segundo semestre de 2022 passe a contemplá-la, sob o argumento central de que ficou “prejudicado o pedido da magistrada mais antiga” e/ou “que houve a perda do objeto em relação à magistrada com prioridade, tornando-o sem efeito, haja vista o indeferimento do tribunal de destino para a remoção”, sem razão a requerente em sua aspiração.
- A despeito dos pontos de proximidade com a casuística retratada no SEI n.º 0003405-12.2022.4.03.8000, notadamente no tocante à viabilidade do aproveitamento do procedimento, para fins da liberação a ser dada pelo Órgão Especial, na forma pretendida, ou seja, em contexto permeado pela superação de pleitos formulados por outros pretendentes mais antigos como juiz federal substituto, inexistente identidade entre cada uma das conjunturas, deparando-se, naquele caso, com cenário em que pressuposta, de fato, a ausência de interesse superveniente à postulação endereçada nos moldes do art. 4.º da Resolução n.º 5/2016-UPLE: entre os mais antigos inscritos, o primeiro na ordem de preferência tivera deferida pelo Tribunal de destino a sua remoção, devidamente concretizada; o segundo desistira de seu pedido; enquanto a terceira (a juíza federal neste expediente contemplada) tivera, no mês anterior, a autorização no expediente de que se cuida.
- Tais acontecimentos não guardam equivalência com o caso dos autos, em que diverso o enquadramento resultante da negativa do TRF4, tratando-se do modelo de movimentação descrito no art. 28, inciso I, da Resolução n.º 1/2008 do Conselho da Justiça Federal, em receber a magistrada independentemente da existência de edital para preenchimento de vagas por remoção externa na Corte de destino, encaminhamento de que, a toda evidência, não decorre a perda de objeto alegada nem sequer toma sem efeito a autorização dada.
- Diferentemente do aludido precedente, em que as ocorrências todas detectadas emergiram anteriormente à decisão colegiada, nesta hipótese está-se diante de situação fática em que já alcançada, até mesmo, a coisa julgada acerca da deliberação administrativa por meio da qual, em relação ao segundo semestre de 2022, autorizada a remoção de juíza substituta ocupante de posição superior, na ordem de antiguidade na carreira, para a 4.ª Região – pese embora não consumada a transferência diante da praxe daquele E. Tribunal de não admitir requerimento avulso.
- Preterido o pleito da magistrada que agora busca a reapreciação, parece fazer pouco sentido que se possa seguir adiante, como se a todo e qualquer momento o Órgão Especial pudesse ser instado a se debruçar, novamente, sobre a perspectiva de remoção externa por parte dos pretendentes em sequência, acaso frustrado perante o Tribunal de destino o objetivo do requerente contemplado com a respectiva autorização.
- Por sua vez, não pode ser óbice ao indeferimento deste novel pedido, por si só, a circunstância apontada de que “admitir que restaria inviabilizada a possibilidade de análise dos demais requerimentos significaria que sempre que uma autorização fosse concedida, o magistrado pleiteante poderia renovar semestralmente seu requerimento, a fim de aguardar o interesse do tribunal de destino aceitar a remoção, impossibilitando que os demais interessados tivessem seu pleito analisado”, tratando-se de sistemática já ocorrente, segundo se observa da apreciação do citado SEI n.º 0135672-79.2021.4.03.8000.
- Também sob a perspectiva de se evitar comprometimento da segurança jurídica no processo como um todo, a autorização deve ser mantida nos termos em que conferida, não havendo falar, por conseguinte, em repassar tal liberação conforme pleiteado, inclusive porque não cabe pressupor, ao menos em teoria, que, acaso sobrevenha novo concurso de remoção externa na 4.ª Região, da magistrada venha a ser exigida anuência atualizada deste Órgão Especial, de sorte que não possa, em linha de princípio – e a juízo, por óbvio, da Administração daquele E. Tribunal –, servir-se da autorização aqui já obtida.
- Em conclusão, o intento de se ter autorizada a busca da remoção para Corte Federal instalada em outra Região, por parte da juíza federal substituta requerente, passa pela formulação de novo requerimento.

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Órgão Especial, por unanimidade, decidiu indeferir o pedido de remoção externa para o Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, formulado pela Juíza Federal Substituta Natália Arpini Liebore, nos termos do voto da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, Relatora, com quem votaram os Desembargadores Federais Nery da Costa Junior, Luis Carlos Hiroki Muta, Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Nino Oliveira Toldo, David Diniz Dantas, Ali Mazloum, Marcelo Mesquita Saraiva, Giselle de Amaro e França, Luis Antonio Johanson di Salvo, Nelson Agnaldo Moraes dos Santos (convocado para compor quórum), Andre Custodio Nekatschalow (convocado para compor quórum), Luiz Alberto de Souza Ribeiro (convocado para compor quórum), Gilberto Rodrigues Jordan (convocado para compor quórum), Wilson Zaulhy Filho (convocado para compor quórum), Paulo Octávio Baptista Pereira e Marisa Ferreira dos Santos (Presidente).

Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria Gavazi Dias**, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, em 05/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA DINF Nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do N.L04.853.10.24 (10516190), firmado com a empresa **CELEGHIN GERENCIAMENTOS E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.952.948/0001-73, elaboração de projetos de acessibilidade (abrangendo revisão de projetos básicos arquitetônicos, revisão de projetos básicos complementares, projetos para licenciamentos, projetos executivos arquitetônicos e projetos executivos complementares) para a sede do **Fórum Federal de Presidente Prudente**, os seguintes servidores:

a) Fiscal titular: **ALESSANDRA YUMI NOMURA MARZOCCA - RF 5978;**

b) Fiscal substituto: **ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA - RF 6916.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10551095/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo nº 0017271-84.2022.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura externa em Fóruns da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo foi adjudicado para a empresa PFORT Manutenção Geral Ltda. para o Item 1, no valor total de R\$178.000,00.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 05/02/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 10539592/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10539575) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (10539583), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor EDILSON ANTÔNIO DA SILVEIRA, RF 3733, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua lotação no Juizado Especial Federal de Piracicaba, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10281975/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0019959-63.2015.4.03.8001

Documento nº 10281975

Considerando a informação SUBE (10281953), autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para a servidora Mônica Vasconcelos dos Santos, RF 2932.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/02/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4336, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000357-71.2024.4.03.8001 e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF3R 116, de 11 de dezembro de 2023 (doc.10481070) e o Provimento CJF3R 84/2023 (doc.10481051), que implantaram a Central de Processamento Judicial Eletrônico na 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo/Fórum Cível de São Paulo (CPE - Cível);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (doc.10481087), de 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 4 - CPE-CÍVEL-SP (doc. 10485135), de 16 de janeiro de 2024, assinado em conjunto pelo MM. Juiz Federal Paulo Alberto Sarno, MM. Juiz Federal José Carlos Motta, MM. Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior, MM. Juiz Federal Marcelo Guerra Martins e pelo MM. Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (doc.10509129 e 10503909), de 01/02/2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10506826);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10489679, 10489687, 10489691, 10489670, 10494712, 10489703, 10489708, 10489715, 10489723, 10489729, 10489737 e 10497013)

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA, RF 7983, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 21ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atos Ordinatórios (FC-5) da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

II - ALTERAR a lotação da servidora ELOIZA ROCHA MEDEIROS, RF 1366, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição (FC-5) da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

III - DISPENSAR o servidor MAURICIO ZANELLI DE BRITO, RF 5633, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 17ª Vara Federal Cível, altera sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Supervisor da Seção de Triagem (FC-5) da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

IV - DESIGNAR a servidora ANA PAULA CIANCANTUNES, RF 3461, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assessor II (FC-6) da Divisão de Processamento Eletrônico, da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

V - DISPENSAR a servidora VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE, RF 3301, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 5ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Divisão de Processamento Eletrônico, da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

VI - DISPENSAR o servidor EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI, RF 3464, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 19ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Divisão de Processamento Eletrônico da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

VII - DISPENSAR o servidor ORLANDO LOPES DA SILVA, RF 4065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Processamento Eletrônico, da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

VIII - DISPENSAR a servidora ODELITA SALLES OLIVEIRA, RF 8440, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 2ª Vara Federal de Guarulhos, altera sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Processamento Eletrônico, da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 16/02/2024;

IX - DISPENSAR o servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRANETO, RF 8307, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 17ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Operador (FC-1) da Divisão de Processamento Eletrônico, da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

X - ALTERAR a lotação do servidor SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES, RF 8006, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 5ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Operador (FC-1) da Divisão de Processamento Eletrônico, da referida Central de Processamento Eletrônico, tudo a partir de 09/02/2024;

XI - ALTERAR a lotação da servidora DANIELA ROLEDO MASOTTI, RF 6461, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Operador (FC-1) da Divisão de Processamento Eletrônico, da referida Central de Processamento Eletrônico, a partir de 09/02/2024;

XII - ALTERAR a lotação do servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR, RF 1290, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 17ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

XIII - ALTERAR a lotação do servidor FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA, RF 3433, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

XIV - ALTERAR a lotação da servidora LUCIENE GOMES PAIXÃO, RF 3785, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 17ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

XV - ALTERAR a lotação da servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 19ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

XVI - DISPENSAR a servidora MARILENE ROCHA MORALES DE CAMARGO, RF 5755, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 13ª Vara Federal Cível, e alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, tudo a partir de 09/02/2024;

XVII - ALTERAR a lotação da servidora SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA, RF 6715, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 21ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

XVIII - DISPENSAR o servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA, RF 7265, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 19ª Vara Federal Cível, e alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, tudo a partir de 09/02/2024;

XIX - ALTERAR a lotação do servidor DANTE ALBERTO PASQUARELLI, RF 8401, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 21ª Vara Federal Cível para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, a partir de 09/02/2024;

XX - DISPENSAR a servidora FERNANDA GIENDRUCZAK FERNANDES, RF 8781, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 21ª Vara Federal Cível, e alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível, tudo a partir de 09/02/2024;

XXI - DISPENSAR o servidor DANILO THOMAZINI RODRIGUES, RF 8171, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a 19ª Vara Federal Cível, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da referida Vara, tudo a partir de 09/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10529984/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052226-54.2016.4.03.8001

Documento nº 10529984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528097, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS MARCELO SALUSTIANO - RF 2396, para o período de 24/01/2024 a 30/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10530021/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 10530021

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528159, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 24/01/2024 a 26/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10530048/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004095-14.2017.4.03.8001

Documento nº 10530048

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528193, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA ALVES MACHADO - RF 4398, para o período de 26/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10530100/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0030944-52.2019.4.03.8001

Documento nº 10530100

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528412, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA PIESCO DE MELO - RF 8507, para o período de 22/01/2024 a 02/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10530115/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0037149-34.2018.4.03.8001

Documento nº 10530115

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528241, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO - RF 7585, para o período de 23/01/2024 a 06/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10530133/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0063723-65.2016.4.03.8001

Documento nº 10530133

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528427, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, para o período de 26/01/2024 a 29/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10532580/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066995-67.2016.4.03.8001

Documento nº 10532580

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528423, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIAKEMI SHINOHARA GUIDUGLI - RF 4047, para o período de 26/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10532585/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016270-98.2021.4.03.8001

Documento nº 10532585

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10528267, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HELIO ALVIM DA SILVA FILHO - RF 3756, para o período de 24/01/2024 a 25/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10536453/2024

Conforme documento SEI nº 10532639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 29/01/2024 a 27/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 02/02/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536508/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10536508

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532707, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687, para o período de 26/01/2024 a 02/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545686/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10545686

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540411, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687, para o período de 03/02/2024 a 28/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536548/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0024149-30.2019.4.03.8001

Documento nº 10536548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532710, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA GALVAO RODRIGUES - RF 7521, para o período de 27/01/2024 a 02/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536567/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011513-37.2016.4.03.8001

Documento nº 10536567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532712, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA - RF 2476, para o período de 23/01/2024 a 24/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536587/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011619-96.2016.4.03.8001

Documento nº 10536587

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532555, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - RF 6775, para o período de 15/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536609/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059115-24.2016.4.03.8001

Documento nº 10536609

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO FERREIRA DA SILVA - RF 4053, para o período de 26/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536672/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10536672

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532636, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE LUIZ MARTINS - RF 5797, para o período de 29/01/2024 a 31/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536723/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015308-51.2016.4.03.8001

Documento nº 10536723

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUA - RF 5438, para o período de 29/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536740/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010946-06.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532694, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - RF 3889, para o período de 27/01/2024 a 02/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536757/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059513-68.2016.4.03.8001

Documento nº 10536757

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELOISA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI - RF 4932, para o período de 26/01/2024 a 29/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536765/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005721-34.2018.4.03.8001

Documento nº 10536765

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532703, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN - RF 7524, para o período de 26/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536789/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002996-72.2018.4.03.8001

Documento nº 10536789

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532643, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCELO DE CARLOS - RF 3786, para o período de 29/01/2024 a 31/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536801/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532686, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ULISSES SEVERINO JUNIOR - RF 3799, para o período de 23/01/2024 a 24/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536808/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061066-19.2017.4.03.8001

Documento nº 10536808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10534601, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SELMA LEITE SILVA - RF 6026, para o período de 26/01/2024 a 04/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536827/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014501-31.2016.4.03.8001

Documento nº 10536827

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10534665, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ROSA DE MESQUITA - RF 3712, para o período de 29/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536912/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053657-26.2016.4.03.8001

Documento nº 10536912

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO - RF 3524, para o período de 26/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536915/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004430-23.2023.4.03.8001

Documento nº 10536915

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532139, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA ECEIZA MANZANO ESPINDOLA - RF 3186, para o período de 26/01/2024 a 27/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10536929/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0030853-93.2018.4.03.8001

Documento nº 10536929

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10532061, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNCAO ABATI - RF 8528, para o período de 19/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/02/2024, às 23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545648/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0070842-43.2017.4.03.8001

Documento nº 10545648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540556, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCAS KENJI NARIMATSU - RF 8397, para o período de 29/01/2024 a 09/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545650/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048588-13.2016.4.03.8001

Documento nº 10545650

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10534647, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISLENE BORGES DE CARVALHO - RF 2432, para o período de 29/01/2024 a 31/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545652/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048610-71.2016.4.03.8001
Documento nº 10545652

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10518971, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL - RF 3122, para o período de 22/01/2024 a 23/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545658/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001
Documento nº 10545658

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10534709, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 29/01/2024 a 09/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545661/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0032066-37.2018.4.03.8001
Documento nº 10545661

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10534611, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615, para o período de 30/01/2024 a 31/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545662/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005679-19.2017.4.03.8001
Documento nº 10545662

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10534627, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA - RF 1829, para o período de 29/01/2024 a 01/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545664/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065046-71.2017.4.03.8001

Documento nº 10545664

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10536828, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS BONAVOLONTA - RF 5710, para o período de 28/01/2024 a 03/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545667/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0070450-06.2017.4.03.8001

Documento nº 10545667

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10536833, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO DONATO DA CUNHA FERREIRA - RF 8416, para o período de 29/01/2024 a 30/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545669/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0071910-62.2016.4.03.8001

Documento nº 10545669

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10536840, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO - RF 8269, para o período de 29/01/2024 a 30/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545671/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062086-79.2016.4.03.8001

Documento nº 10545671

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540377, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN MORGADO MIRANDA - RF 6566, para o período de 30/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545674/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058945-18.2017.4.03.8001

Documento nº 10545674

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540437, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - RF 7329, para o período de 30/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545677/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053552-49.2016.4.03.8001

Documento nº 10545677

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540457, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA - RF 7500, para o período de 29/01/2024 a 09/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545680/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10545680

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540612, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 30/01/2024 a 28/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545684/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065945-06.2016.4.03.8001

Documento nº 10545684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540669, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE MARTINS ALFIERI - RF 1887, para o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10545688/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065478-90.2017.4.03.8001

Documento nº 10545688

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10540855, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, para o período de 29/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4396, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001674-07.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Cargo em Comissão/Função (Indica/Desliga) 10546500, de 02 de fevereiro de 2024, da Diretora, em exercício, da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10548106);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10548106);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10546965);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PAULA ASSUNCAO DE ANDRADE ALONSO, RF 6978, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Avaliação de Documentos (FC-5), da Divisão de Gestão Documental.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/02/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4386, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001012-77.2023.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R N° 78 (8354730) de 17 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 21 de dezembro 2021, que altera a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item II da Portaria UGEP n° 3256 (9482638), de 03 de fevereiro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27.02.2023, para constar:

ONDE SE LÊ: "II - ALTERAR a lotação do servidor SAULO NUNES, RF 8675, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos para o Núcleo de Fiscalização de Contratos, passando a prestar serviços na mesma Subsecretaria, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do referido Núcleo."

LEIA-SE: "II - ALTERAR a lotação do servidor SAULO NUNES, RF 8675, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Planejamento de Contratações para o Núcleo de Fiscalização de Contratos e designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) do referido Núcleo, e ainda, designar o servidor para prestar serviços no Núcleo de Planejamento de Contratações."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/02/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10550660/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI n° 0059625-37.2016.4.03.8001

Documento n° 10550660

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI n° 10540513, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA BIROLI - RF 6116, para o período de 30/01/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/02/2024, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4399, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 0002195-88.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10549333), de 02 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Avaré;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ n° 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10549915);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10549915);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ n° 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ n° 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10549160);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Avaré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4397, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001604-87.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10542918), de 01 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal da 25ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10548417);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10548417);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10543124);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora BRUNA DE BEM ESTEVES, RF 8136, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 25ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/02/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4387, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001520-86.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 10538873), de 31 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10544858);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10544858);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10543762 e 10544719);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, RF 5730, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos;

II - DISPENSAR a servidora LUENE MAYHARA MARTINS PETRIS, RF 8498, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/02/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4385, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001563-23.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 10541011), de 31 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 10543502);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10543502);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10541065);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVIA REGINA MASTROCOLA, RF 978, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/02/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08V N° 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a compensação de horas de plantão pela servidora **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF nº 1344, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 24/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO DE PADUA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782, para substituí-la, na função comissionada Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 24/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-08V N° 158, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a licença médica do Diretor de Secretaria Cleber José Guimarães, RF 4805, no período de 11/12/2023 a 23/12/2023 (13 dias), bem como no período de 11/01/2024 a 12/01/2024 (02 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DALTON YUSO OKUMA**, Técnico Judiciário, RF 5435, para substituí-lo na função comissionada Diretor de Secretaria nos períodos acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-08VNº 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF nº 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), requisiu licença/afastamento nos períodos de 21/01/2024 a 27/01/2024 (07) dias, de 29/01/2024 a 31/01/2024 (03) dias e de 01/02/2024 a 14/02/2024 (14) dias;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782, para substituí-lo, na função comissionada Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), nos períodos de 21/01/2024 a 27/01/2024 (07) dias e de 29/01/2024 a 31/01/2024 (03) dias;

DESIGNAR servidora **LILIAN CRISTINA UUA**, Técnico Judiciário, RF 7176, para substituí-lo, na função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), no período de 01/02/2024 a 14/02/2024 (14) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-08VNº 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os plantões judiciários realizados pela servidora **DANIELLE CECÍLIO BAPTISTA**, Técnico Judiciário, RF 7935, ocupante da FC5 – Supervisor de Processamento de Inquéritos, **registrado no e-GP**;

RESOLVE:

1) **AUTORIZAR** a compensação do plantão realizados pela servidora **DANIELLE CECÍLIO BAPTISTA**, Técnico Judiciário, RF 7935, ocupante da FC5 – Supervisor de Processamento de Inquéritos, **no período de 02/02/2024 a 02/02/2024**;

2) **DESIGNAR** o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, para substituí-la **na função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), no período de 02/02/2024 a 02/02/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DESPACHO Nº 10478936/2024 - AMER-DSUJ/AMER-NUAR

Processo SEI nº 0013134-25.2023.4.03.8001

Documento nº 10478936

Intime-se por e-mail novamente a entidade, a fim de que sejam apresentados os documentos indicados na Portaria 4/2018 da DFOR/SP, no prazo de 15 dias, sob pena de não celebração da parceria.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/01/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10478951/2024 - AMER-DSUJ/AMER-NUAR

Processo SEI nº 0005271-18.2023.4.03.8001

Documento nº 10478951

Trata-se de acordo de cooperação entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e o Município de Americana, cujo objeto é a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direito e de medidas alternativas consistentes na prestação de serviço à comunidade.

Foram entregues ao município as minutas-padrão do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho aprovadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no Processo SEI nº 0021593-29.2017.4.03.8000, conforme cópia do mandado assinado no anverso (documento SEI 9965506, p. 3).

Sobre a visita institucional, decidiu-se que (SEI 10041876):

Conforme documento SEI 9965495 os prestadores de serviço à comunidade “não prestariam serviços nas sedes da Prefeitura, mas que seriam encaminhados, preferencialmente ao “lar dos velhinhos”, sito à Av. nove de Julho, 733 em Americana-SP”.

A referida entidade tem caráter filantrópico e se trata de organização da sociedade civil, que não se confunde com o município. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado que presta, em regime de colaboração com o poder público, relevante serviço de caráter social. (Disponível em <https://lardosvelhinhossyp.org.br/nossa-historia/>. Acesso em 07/08/2023)

Entretanto, a habilitação de entidades como o Lar dos Velhinhos tem normatização própria, no caso a Portaria 4/2018 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Nesse contexto, revela-se mais consentânea a abertura de novo procedimento para a habilitação do Lar dos Velhinhos, devendo o município se abster de enviar prestadores de serviços encaminhados por esta Vara Federal para a referida entidade. Os prestadores deverão ser aproveitados em serviços realizados perante a Administração direta, já que a o acolhimento por pessoas jurídicas de direito público ou privado diversas somente poderá ocorrer após procedimento de habilitação próprio, exatamente como está sendo realizado nestes autos.

Em adição, considerando os vários órgãos da Administração direta em que serviços poderão ser prestados, não se mostra razoável seja realizada visita institucional em todos, devendo o município zelar para que os serviços sejam realizados em conformidade com as aptidões dos prestadores e características de cada órgão.

Posto isso, encaminhe-se cópia da presente decisão ao município de Americana, bem assim ao Ministério Público Federal para manifestação.

Sem prejuízo, inicie-se novo procedimento para habilitação do Lar dos Velhinhos, aproveitando-se a visita institucional já realizada.

Vale a presente decisão como ofício dirigido ao Município de Americana.

Apresentada a documentação necessária, nos termos da Portaria DFOR nº 05/2018, conforme certidão (SEI 10156402).

O Ministério Público Federal apresentou parecer favorável à formalização da parceria (SEI 10134922).

Posto isso, nos termos do art. 9º da Portaria DFOR nº 05/2018, autorizo a celebração do acordo de cooperação.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal, para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/01/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10478920/2024 - AMER-DSUJ/AMER-NUAR

Processo SEI nº 0011821-29.2023.4.03.8001

Documento nº 10478920

Vistos.

Considerando o teor da decisão SEI 10082011 anexada ao presente expediente, encaminhe-se cópia da PORTARIA N° 4, da DFOR/SP ao LAR DE VELHINHOS DE AMERICANA, a fim de que, no prazo de 15 dias, manifeste seu interesse em acolher prestadores de serviço à comunidade.

Havendo interesse, considerando que já houve a visita institucional (SEI 10082055) deverá a entidade apresentar toda a documentação indicada na referida Portaria.

Cumpra-se com brevidade.

Expeça-se o necessário.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/01/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V N° 147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **Dra. Natália Luchini**, MMª. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando o decidido pelo Órgão Especial desta Corte, nos autos do PA SEI nº 0037757-59.2023.4.03.8000, na Sessão Ordinária Administrativa que dispõe sobre remoção interna dos Juízes e Juízas Federais da Justiça Federal da 3ª Região pelo critério de antiguidade.

Considerando a remoção de magistrado e a relotação de servidor em decorrência da remoção;

Considerando a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região.

Considerando requerimento(s) de compensação de plantão.

Considerando férias do servidor **Marco Antônio Grecco - RF 5157 - (22.01.2024 a 09.02.2024)**;

RESOLVE:

I – Retificar os itens VII e VII da Portaria 145/2024 **que passama constar da seguinte forma:**

“ONDE SE LÊ:

VII - Designar o servidor Marco Antônio Grecco - RF 5157 -, para exercer, em substituição a função de Oficial de Gabinete (FC6) de 08.01.2024 a 21.01.2024 e 01.02.2024 a 06.02.2024, sem prejuízo de suas atribuições;

VIII - Designar a servidora Meire Naka - RF 6105 -, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC6) de 22.01.2024 a 31.01.2024, sem prejuízo de suas atribuições;”

“LEIA-SE:

VII - Designar o servidor Marco Antônio Grecco - RF 5157 -, para exercer, em substituição a função de Oficial de Gabinete (FC6) de 08.01.2024 a 21.01.2024, sem prejuízo de suas atribuições;

VII - Designar a servidora Meire Naka - RF 6105 -, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC6) de 22.01.2024 a 06.02.2024, sem prejuízo de suas atribuições;”

II – Autorizar compensação dos servidores **Willian Keity Okano - RF 5315 - (25.01.2024, 26.01.2024 e 29.01.2024)** e **Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorim - RF 3036 - (02.02.2024)**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP.

III – Designar a servidora **Mariângela Pereira - RF 2350 -** para exercer, em substituição, a função de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança (FC5) **de 25 a 26.01.2024 e 29.01.2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV – Designar a servidora **Mariângela Pereira - RF 2350 -** para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC5) **em 02.02.2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

V – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 02/02/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 264, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10492828/2024**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara Plantão	MM. Juiz(a)
09/02/24 a 16/02/24 - Carnaval: 12 e 13/02	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 09 de fevereiro de 2024.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 290, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária mensal do plantão judiciário da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	das 19:00h de 02/02 às 12:00h de 09/02/2024
VARA RESPONSÁVEL	Juízado Especial Federal de Jundiaí
E-MAIL	jundia-sejf-jef@trf3.jus.br
MAGISTRADO (A) PLANTONISTA	Dra. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira

PERÍODO	das 19:00h de 09/02 às 12:00h de 16/02/2024
VARA RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	jundia-se01-vara01@trf3.jus.br
MAGISTRADO (A) PLANTONISTA	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

PERÍODO	das 19:00h de 16/02 às 12:00h de 23/02/2024
VARA RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	jundia-se02-vara02@trf3.jus.br
MAGISTRADO (A) PLANTONISTA	Dr. José Tarcísio Januário

PERÍODO	das 19:00h de 23/02 às 12:00h de 01/03/2024
VARA RESPONSÁVEL	Juízado Especial Federal de Jundiaí
E-MAIL	jundia-sejf-jef@trf3.jus.br
MAGISTRADO (A) PLANTONISTA	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro

Art. 2º - ESTABELECER a escala mensal de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

De 01/02/2024 a 28/02/2024 - Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 94, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de função comissionada e cargo em comissão deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MARCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845**, para substituir o servidor **Eger Nunes de Oliveira, RF 5436, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)**, no período de **8 a 23 de janeiro de 2024**, em decorrência da fruição de férias regulamentares, e para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, RF 8116, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)**, nos dias **31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2024**, tendo em vista a concessão de licença para tratamento de saúde.

2. DESIGNAR a servidora **NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, Analista Judiciário, RF 4920**, para substituir o servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, no período de **15 a 24 de janeiro de 2024**, em decorrência da fruição de férias regulamentares, e no dia **26 de janeiro de 2024**, tendo em vista a compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 02/02/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 196, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelo servidor **DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436**;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849**;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a compensação dos dias 25 e 26 de janeiro de 2024 pelo servidor **DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436**; e,

II - AUTORIZAR a compensação do dia 02 de fevereiro de 2024 pela servidora **FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849**, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 31/01/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº. 133, no **ITEM 2.1.. Onde se lê : "INTERROMPER as férias da servidora LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955 no período de 19/01/2024 a 21/01/2024, por imperiosa necessidade de serviço", LEIA-SE "INTERROMPER as férias da servidora LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF4955 no período de 19/01/2024, por imperiosa necessidade de serviço.**

No mais, restam **MANTIDOS** os demais termos da Portaria nº. 133.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal Substituta**, em 02/02/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário, estará em férias regulares durante o período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, para substituí-lo no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 02/02/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1165, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **CAIO MOYSÉS DE LIMA**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0018735-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KAREN PRISCILA MOREIRA, R.F. 4332, para substituir o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, R.F. 3431, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **15/01/2024 a 24/01/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/01/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0004868-54.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EMY KITAJATO, R.F. 6098, para substituir a servidora MÁRCIA CHEVARRIA FALCÃO, R.F. 6453, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **08.01.2024 a 12.01.2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001187-37.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE ZAJDENBAUM, R.F. 3312, para substituir o servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, R.F. 6547, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores II (FC-5), no período de **08/01/2024 a 18/01/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001192-59.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ISIS CAVALCANTE D'AMBROSIO, R.F. 8119, para substituir a servidora CAMILA RODRIGUES MATOS, R.F. 7469, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores I (FC-5), no período de **11/12/2023 a 19/12/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001398-15.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CHARLES VAZ DE ARAÚJO SILVA, R.F. 6786, para substituir o servidor DANIEL CARLOS BUNSELMAYER MOURA, R.F. 3203, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **08/01/2024 a 26/01/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001377-97.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSIMEIRE PERES BALDAN, R.F. 7079, para substituir a servidora VANESSA BIANCO ALBANO GARCIA DOS SANTOS, R.F. 5854, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Secretaria das Turmas Recursais (FC-5), no período de **08/01/2024 a 18/01/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada CJ-1

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0022915-76.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO, R.F. 4529, para substituir a servidora ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO, R.F. 3197, no exercício da função comissionada de Diretora da Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento (CJ-1), no período **08/01/2024 a 12/01/2024**, em decorrência de férias.

DESIGNAR a servidora DEISE UEHARA, R.F. 6771, para substituir a servidora ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO, R.F. 3197, no exercício da função comissionada de Diretora da Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento (CJ-1), no período **13/01/2024 a 19/01/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0017827-91.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRA, R.F. 4007, para substituir a servidora MARCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **11/12/2023 a 19/12/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Re

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 165/2024, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECER escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
10/02/2024 a 16/02/2024	JOSÉ BENEDITO DE BARROS - Sandra
24/02/2024 a 01/03/2024	JOSÉ RODOLFO STRAUTMANN AMADEU - Ana Paula
09/03/2024 a 15/03/2024	RONALDO COELHO DE LIMA - Sandra
23/03/2024 a 29/03/2024	THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA	MARCELA C SILVA ANDRE

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões do Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/02/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

DESPACHO Nº 10546096/2024 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0008194-17.2023.4.03.8001

Documento nº 10546096

Trata-se de ofício recebido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina – APAE (doc. 10527397), contendo solicitação de autorização para efetuar alterações no plano de execução do projeto apresentado, o qual consiste na aquisição de Equipamentos e Materiais para sala de Estimulação Precoce para criança de zero a três anos (Doc. 9981654). A entidade esclarece que os materiais são adquiridos em sites da Internet, que apresentaram variações nos valores, troca de fornecedores, por não estarem mais fabricando os produtos, motivo pelo qual necessita proceder à trocas de itens. Argumenta que as substituições por produtos similares, manterá o rigor, o objetivo e a finalidade do projeto, guardando a proporção e a equivalência da função prevista.

Instado, o Ministério Público Federal opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, desde que reste comprovado que os novos produtos adquiridos estejam de acordo com os objetivos do projeto aprovado – “Aquisição de equipamentos e materiais para sala de estimulação precoce para crianças de zero a três anos” – e haja a devida prestação de contas na forma do item 4, do Termo de Destinação de Valores e Responsabilidade (doc. 10543614).

Vieram os autos à conclusão.

Acolho a manifestação do representante do MPF, e AUTORIZO a troca dos itens conforme requerido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina – APAE, ressaltando que a entidade deverá cumprir fielmente o Projeto “Aquisição de equipamentos e materiais para sala de estimulação precoce para crianças de zero a três anos”, bem como deverá apresentar a prestação de contas de todo o valor recebido, no prazo de 30 dias após o decurso do prazo para conclusão do projeto nos termos do item 4.3 do EDITAL Nº 1/2023 - ANDR-01V (Doc. 9981654) e TERMO Nº 10209524/2023.

Thiago de Almeida Braga Nascimento

Juiz Federal Substituto na titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e, tendo em vista que FELIPE ARAUJO LICO, RF 7885, foi dispensado da FC-5 de Oficial de Gabinete a partir de 08/01/24 e MARIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189, foi designado para a referida FC a partir de 29/01/24 (a função de Oficial de Gabinete ficou vaga no período de 08/01 a 28/01/24),

I - RETIFICO PARCIALMENTE a Portaria nº 171/24 (10544688), para constar que ROGERIO VAZ VALERIO, RF 8423, substituiu na vacância a FC-5 de Oficial de Gabinete, como segue:

Onde se lê: "... a partir de 10/01/2023 até o dia 28/01/2024, "

Leia-se: "... a partir de 10/01/2024 até o dia 28/01/2024, "

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 131, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-DSUJ n.º 575, de 23 de novembro de 2023, a qual regulamenta o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados no ano de 2024, estabelece a escala de plantão dos servidores deste Juizado, conforme segue:

DATA DO PLANTÃO	SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)	RF
das 18h de 02/02 às 10h de 09/02	DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO KASSYO SIMEAO DOS SANTOS	7526 7418
das 18h de 09/02 às 10h de 16/02 (feriado 12, 13 e 14, até 13h)	CLÓVIS LACERDA CHARÃO	4901

	DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO	7526
das 18h de 01/03 às 10h de 08/03	CLÓVIS LACERDA CHARÃO	4901
das 18h de 22/03 às 10h de 26/03	DANIEL MANZANO SARTI	7454
das 18h de 12/04 às 08h de 19/04	GIOVANNY LUIZ FARREL SERVIDOR 2	6631
das 18h de 19/04 às 08h de 26/04	7385 THIAGO DIAS DE QUEIROZ	7385
das 18h de 03/05 às 08h de 10/05	DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO	7526
das 18h de 24/05 às 08h de 29/05	DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO	7526
das 18h de 07/06 às 08h de 14/06	KASSYO SIMEAO DOS SANTOS DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO	7418 7526
das 18h de 28/06 às 08h de 05/07	DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO	7526

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 02/02/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADM-MS Nº 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concessão de Suprimento de Fundos - Justiça Federal Itinerante Indígena.

DANILO CESAR MAFFEI, RF: 7118, CPF: 942.789.111-49, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **TIAGO SANTOS SOUZA**, RF: 7396, Agente de Polícia Judicial, Supervisor da Seção de Fiscalização e Monitoramento, lotado na Divisão de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, portador do CPF nº 008.674.910-27, Suprimentos de Fundos, no valor de **R\$ 5.990,60 (cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento que surjam no decorrer da Justiça Federal Itinerante Indígena, que ocorrerá em Dourados/MS, no período de 05 a 09/02/2024, conforme informações a seguir.

Processo: 0000316-04.2024.4.03.8002;

Data da Concessão: 02/02/2024;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Lei nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86; Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019; e Instrução Normativa-TRF3 nº 1, de 12 de maio de 2023 (9969171);

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 213408 - Manutenção das Atividades Itinerantes da Justiça Federal / 33.90.30 - **Material de Consumo: R\$ 3.990,60;** e 33.90.39 - **Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica: R\$ 2.000,00;**

Finalidade: Atendimento das necessidades da Justiça Federal Itinerante supracitada, quanto a eventuais aquisições de materiais de consumo e/ou serviços de pequeno vulto, que surgirem de forma imprevisível;

Período da Aplicação: 04/02/2024 a 10/02/2024;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: Até o dia 04/03/2024.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 3/2024

Processo: 0000258-98.2024.4.03.8002. Contrato n.º 3/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº **21/2023**. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: JJ DEDETIZADORA MS LTDA. (CNPJ: 38.086.111/0001-35). Objeto: Serviços de detetização. Vigência: 20 (vinte) meses. Valor Global: **R\$ 7.800,00**. Assinatura: 02/02/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Junior Augusto de Almeida, proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 02/02/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10549010/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000306-57.2024.4.03.8002

Documento nº 10549010

À vista do requerimento de nº 10545377, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10547639, concedo ao(à) servidor(a) **LARA LIZIANE ARAUJO SAO MATEUS CORREIA**, RF 7560, licença para tratamento de saúde pelo período de 04 dias, a partir de 01/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547444/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001393-97.2014.4.03.8002

Documento nº 10547444

À vista do requerimento de nº 10542291, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10542883, concedo ao(à) servidor(a) **ERIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES**, RF 7033, licença para tratamento de saúde no dia 31/01/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547515/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001520-35.2014.4.03.8002

Documento nº 10547515

À vista do requerimento de nº 10536815, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10538547, concedo ao(à) servidor(a) **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, RF 5180, licença para tratamento de saúde nos dias 29/01/2024 e 30/01/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10547487/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002383-88.2014.4.03.8002

Documento nº 10547487

À vista do requerimento de nº 10544438, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10544497, concedo ao(à) servidor(a) **LUCIANE TORRES DE ANDRADE**, RF 7028, licença para tratamento de saúde pelo período de 31/01/2024 a 03/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10547586/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002364-14.2016.4.03.8002

Documento nº 10547586

À vista do requerimento de nº 10531565, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10531616, concedo ao(à) servidor(a) IARA SANCHES DA SILVA KUWAKINO, RF 3227, licença para tratamento de saúde pelo período de 180 dias, a partir de 26/01/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10549044/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001157-72.2019.4.03.8002

Documento nº 10549044

À vista do requerimento de nº 10548603, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10548880, concedo ao(à) servidor(a) CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI, RF 7461, licença para tratamento de saúde nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.